



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 13.982.608/0001-00

Praça Kenedy, n° 01 – Cedntro – Candiba(BA) FONEFAX: (77) 3661-2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA** **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018**

Cuida de impugnação editalícia manejada pela SAPHIR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.788.078/0001-64, no Pregão Presencial n° 016/2018, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta e 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão para o município de Candiba-BA.**

Em síntese apertada, invoca princípios contidos na Lei Geral de Licitações, para, questionar de forma específica o item 4.3, referente local de prestação de assistência técnica, que foi consignado no Edital, em loja autorizada num raio não superior a 400km.

É o relatório.

#### **Decido.**

Em conformidade com o princípio constitucional da licitação para compras governamentais, constante do artigo 37, inciso 21, de nossa Carta Política da República, bem como Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, assiste plena razão referida impugnação, por conta, inclusive, de gerar comprometimento à competitividade, o que desatende o espírito da norma jurídica de regência.

Nesse diapasão, e com lastro em súmulas de n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, necessário revisão da referida cláusula para proporcionar maior número de concorrentes, bem como atender ao interesse público.

Diante do exposto, julgo procedente a impugnação ao Edital, no item 4.3, majorando para um raio com alcance maior, atendendo ao postulado da razoabilidade, ficando retificado para um raio não superior a 800km.

Candiba-BA, 07 de maio de 2018.

Thaline Raquel Silva Campolina  
Pregoeira  
Portaria n° 002/2018